



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 15 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 015 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO
DE ESTÁGIO**

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTEMG – estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

PARTE CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

ALUNO

FILIFE JUNIO OLIVEIRA SANTOS, residente na Av. Monsenhor Rafael, 283, Apt. 101, Bairro John Kennedy, Município de Timóteo/MG, CEP: 35.182-419, portador da Cédula de Identidade nº MG15.843.656, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 104.195.906-09.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 07 às 13 horas, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo certo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (17/02/2018) e com término previsto para (17/08/2018). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.
3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo em que não conflitarem com este instrumento.
4. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Timóteo, 15 de fevereiro de 2018.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS
– UNILESTEMG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FILIFE JUNIO OLIVEIRA SANTOS
ALUNO ESTAGIÁRIO**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 15 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 015 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2017, de 07/03/2017

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno, com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, resolve que, conforme pedido do servidor **DANIEL MENESES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 108.740.726-54, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.824.203 PCE/MG, fica rescindido em 14 de fevereiro de 2018, o citado contrato.

Marliéria, 14 de fevereiro de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MENESES SANTOS
ODONTÓLOGO/PSF